



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quarta-feira • 4 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2168

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 024/2020** - Dispõe Sobre a Abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá Outras Providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### PORTARIA Nº 024/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO as informações constantes no requerimento da servidora pública concursada **GILVANIA DIAS ROCHA, matrícula nº 7517**.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

### RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para verificação de **ESTABILIDADE ECONOMICA**, tendo como fundamento a Lei nº 001/2016, LEI ORGANICA DO MUINICIPAL – TITULO II – CAPITULO V – SESSÃO II – Artigo 99, inciso XVIII, do servidor **GILVANIA DIAS ROCHA, matrícula nº 7517**.

Art. 2º Fica nomeado as servidoras Ivaneide Ferreira da Rocha Santos, Ednilsa Pereira de Oliveira e Fernanda dos Santos Amorim; designadas pelo Decreto nº

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

043/2019 para sob a presidência da primeira procederem as investigações necessárias e apresentarem um relatório opinativo do quanto foi apurado.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em decorrência da Pandemia do COVID – 19, a realização de ato presencial, deverá obedecer às normas estabelecidas para evitar a proliferação, sendo que as pessoas que tiverem acesso ao setor onde tramitam os processos deverão estar devidamente munidas dos equipamentos de proteção individual indicados nas normas Municipais estabelecidas.

Art. 6º . Todas as notificações e intimações serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município na página [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br), sendo facultado as partes e seus defensores indicar endereço eletrônico para fins de notificação e intimações.

Art. 7º Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 04 de novembro de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira  
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia